



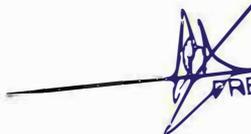
INDICAÇÃO

Nº 951/2021

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões

29 NOV 2021


PRESIDENTE

Considerando que a Lei Municipal nº 4.130/2011 dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores municipais;

Considerando que o artigo 3º de referida lei descreve que os servidores que se ausentarem “independente do motivo que possa dar causa a ausência” (Art 3º, I) receberam valor menor como forma de incentivar a assiduidade do servidor municipal;

Considerando, contudo, que surgem necessidades como idas ao médico, acompanhamento de filhos ao médico, cirurgias e problemas de saúde que acarretam a ausência do servidor por poucos dias, mas ensejam a mesma redução do valor do benefício, se comparado ao funcionário que se ausenta por mais dias;

Considerando que, seria mais justo se houvesse um escalonamento de descontos do vale alimentação em proporção aos dias de falta do servidor municipal, alterando-se a Lei Municipal nº 4.130/2011, no que couber.

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de alterar a Lei Municipal nº 4.130/2011 que concede vale alimentação aos servidores municipais, para haver descontos do valor dos benefícios de forma proporcional ao número de ausência do servidor.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2021.


Cícero Justino da Silva
Vereador